

## **ROTEIRO COM ORIENTAÇÃO PARA DEFESAS REMOTAS**

Apresentação dos Membros componentes da Comissão Julgadora, pelo representante do Programa ou pelo **Presidente da Comissão Julgadora**.

O candidato disporá de tempo não superior a **30 (trinta) minutos** para explanação do tema de seu trabalho à banca examinadora. **Esta apresentação não deverá ser objeto de avaliação por parte da Comissão Julgadora.**

Os trabalhos da sessão de Defesa serão presididos pelo Orientador do candidato e, na sua ausência, caberá à CCP designar um substituto. Membro da CCP poderá acompanhar a sessão, garantindo o bom andamento do processo. Ao Presidente caberá apenas organizar a sequência de arguição, bem como a abertura, proclamação do resultado e encerramento da sessão de defesa. **De acordo com o Regimento Geral de Pós-Graduação, o Presidente da Banca não poderá exercer as funções de arguidor e nem de avaliador.**

Cada examinador disporá de **30 (trinta) minutos** para a sua arguição, cabendo ao candidato igual tempo para resposta. Havendo concordância, poderá a arguição ser feita em forma de diálogo e, neste caso, a duração não poderá exceder **60 (sessenta) minutos**. **De acordo com o Regimento de Pós-Graduação, a sessão pública completa não deverá exceder o prazo de três horas.** (A CPG/ICB tem como item de seu regulamento a composição de 3 membros nas Comissões Julgadoras, tanto para ME como para DO, com a participação do orientador exclusivamente como Presidente, **sem direito a voto**).

Encerradas as arguições, a Comissão Julgadora instalará a sessão secreta para avaliação de cada examinador, emitindo conceito **aprovado** ou **reprovado** ao candidato, assim como os demais trâmites administrativos (Preenchimento da Ata, resumo da defesa e assinaturas de documentos). Neste caso, a Comissão poderá se utilizar de outra sala para ocorrer a reunião de forma remota, devendo ser o novo link compartilhado pela Comissão, ou usar a mesma sala, solicitando, entretanto, a retirada de todos os membros, os quais poderão voltar após a sessão secreta ter sido finalizada. Caberá ao Presidente da banca, ou ao representante da CCP, assinar pelos membros que estiverem de forma remota, bem como elaborar um resumo dos trabalhos da defesa, conforme exigências da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Será considerado habilitado o candidato que obtiver conceito **aprovado** pela maioria dos examinadores. **O parecer individual do examinador da banca é opcional e pode ser acrescentado ao documento de defesa pelo presidente da banca/representante da CCP, sendo obrigatório na hipótese de reprovação por algum dos examinadores.**

Logo após a sessão secreta, a Presidência reabrirá os trabalhos para proclamação do resultado e encerramento da defesa.

A CPG/ICB solicita o preenchimento do formulário, conforme orientações no ofício encaminhado, juntamente com a declaração de participação dos Membros da Comissão Julgadora, incluindo o Presidente.

**Após o encerramento dos trabalhos de defesa e, na hipótese de haver correções sugeridas pela Comissão Julgadora, as mesmas poderão ser feitas no exemplar impresso destinado à Biblioteca e na versão em pdf. \* O candidato providenciará um novo volume com as devidas correções, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Pós-Graduação (ICB III), devendo conter a informação de que se trata de Versão corrigida. Uma versão em pdf também deverá ser enviada à Secretaria do Programa. AS EVENTUAIS SUGESTÕES PARA CORREÇÃO, TANTO NO EXEMPLAR, COMO NA VERSÃO EM PDF, NÃO PODERÃO ESTAR CONDICIONADAS AO RESULTADO DA DEFESA PÚBLICA DO TÍTULO. De acordo com a legislação vigente, o prazo para as correções será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da defesa.**

- \* Enquanto perdurarem as restrições pela Pandemia da Covid-19, o aluno deverá enviar até o prazo acima determinado, por meio eletrônico à SPG-CENTRAL, uma versão corrigida em pdf, tendo o compromisso de entregar uma versão impressa logo após o retorno das atividades presenciais.